	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Lideranças Partidárias		

Modifica o inciso II do artigo 32 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 32 da Constituição do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 (...)

(...)

II – licenciado pela Assembleia Legislativa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 180 dias por sessão legislativa.

(...)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 12 de Agosto de 2014

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Substitutivo Integral visa aperfeiçoar o texto de forma a excluir do substitutivo anterior dispositivo já analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que foi entendido como sendo inconstitucional, bem como alterar o texto de forma a dirimir conflito de entendimentos ocorrido no Plenário.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 12 de Agosto de 2014

Lideranças Partidárias